



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

### PORTARIA N.º 133/2020 – GAB/ADS

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, NO EXERCÍCIO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE OUTORGA O DECRETO N.º 26.747, DE 03 DE JULHO DE 2.007;

**CONSIDERANDO** a prestação dos serviços públicos regulares, e integralmente assegurado o acesso da população aos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o **DECRETO N.º 42.794, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**, que **DISPÕE** sobre medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, no âmbito do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do **artigo 1º do Decreto nº 42.101, de 23 de março de 2020**, que assim dispõe: “os titulares dos órgãos entidades regulamentarão o funcionamento da unidade sob sua responsabilidade, por ato próprio, conforme o estabelecido no caput deste artigo, de modo que, na medida do possível, esteja garantida a prestação dos serviços públicos regulares, e integralmente assegurado o acesso da população aos serviços públicos essenciais”;

**CONSIDERANDO** que os processos administrativos são físicos e demandam tramitação interna para sua resolução e garantia da prestação dos serviços de competência desta Agência;

### RESOLVE:

**I – Revogar a PORTARIA N.º 116/2020-GP-ADS, de 29 de setembro de 2020**, no que diz respeito ao sistema de escala e revezamento de servidores, no período de 08:00h às 14:00h, a princípio, até 30 de outubro de 2020;

**II – Retomar as atividades de trabalho normalmente no período de 08:00 às 17:00h, a partir do dia 22 de outubro de 2020;**

**III – Ficando os que pertencem aos grupos vulneráveis, exercer suas respectivas atribuições em regime de home office e teletrabalho:**

a) Entende-se por grupos mais vulneráveis, os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

b) Agregue-se a esse grupo, os servidores e colaboradores que, desde que devidamente comprovado junto ao DAF/RH, tenham familiares sob sua responsabilidade ou cuidado, pertencentes aos grupos mais vulneráveis.

### CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de outubro de 2020.

**Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho**

Presidente em Exercício

